



TIM S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.421.421/0001-11
NIRE 33.300.324.631

FATO RELEVANTE

Operação de Grupamento e Desdobramento

A TIM S.A. (“Companhia”) (B3: TIMS3 e NYSE: TIMB), na forma e para fins do disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976, e na Resolução CVM nº 44/2021, em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 24 de fevereiro de 2025, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue:

Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data (“Assembleia”), foi aprovada a proposta de grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 100 (cem) ações para 1 (uma) ação, e de subsequente desdobramento, de modo que 1 (uma) ação grupada passe a corresponder a 100 (cem) ações, sem alteração do valor do capital social da Companhia, nem do seu número total de ações (“Operação”), não sendo necessário, portanto, qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia.

A Operação não afetará os valores mobiliários negociados no mercado americano (ADR – *American Depositary Receipt*), ficando o Banco depositário responsável por recompor a quantidade de ações locais subjacentes ao programa de ADRs da Companhia, de tal forma a manter inalterado o saldo de ADRs. Após a Operação, os ADRs de emissão da Companhia continuarão a ser negociados na proporção de 5 (cinco) ações ordinárias para 1 (um) ADR.

A Operação tem por objetivos: (a) aumentar a liquidez nas negociações com ações de emissão da Companhia, incrementando a quantidade de ações efetivamente negociadas, (b) diminuir as despesas operacionais e administrativas resultantes da estrutura acionária atual da Companhia, (c) proporcionar maior eficiência na gestão de sua base acionária, (d) proporcionar maior eficiência na distribuição de proventos, (e) incrementar a eficiência dos sistemas de registro de ações escriturais e de custódia, e (f) melhorar a prestação de informações aos acionistas.

A Operação aprovada considera a implementação de acordo com os seguintes procedimentos:

- (i) A autorização à Diretoria Estatutária da Companhia para definir a data de início dos procedimentos para a implementação da Operação, sendo que tal data deverá estar compreendida no período de 03 (três) meses contados a partir desta data.
- (ii) Uma vez definida a data de início dos procedimentos para a implementação da Operação, será concedido prazo não inferior a 30 (trinta) dias para que os



acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia possam, se for o caso, compor suas ações em lotes inteiros múltiplos de 100 (cem), a seu livre e exclusivo critério (“Prazo de Ajuste de Posição”).

- (iii) Após o término do Prazo de Ajuste de Posição, as frações de ações detidas por acionistas que não tenham ajustado sua posição para múltiplos de 100 (cem) ações serão agrupadas em números inteiros e vendidas em leilão, a ser realizado na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão em nome dos titulares das frações (“Leilão”). O produto líquido obtido com a venda dessas ações será rateado e distribuído proporcionalmente entre todos os titulares das frações de ações, em data e forma a serem devidamente informados pela Companhia, sendo que valores pertencentes a titulares não identificados ficarão à disposição na Companhia, pelo prazo legal, para recebimento pelo respectivo titular mediante fornecimento de dados cadastrais completos.

A Companhia divulgará oportunamente maiores detalhes acerca dos procedimentos a serem adotados para operacionalização da Operação aqui descrita, inclusive a respeito do Prazo de Ajuste de Posição e dos procedimentos relativos ao Leilão.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2025.

TIM S.A.
Alberto Griselli
Diretor Presidente e
Diretor de Relações com Investidores